



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

---

Contrato nº **089/2022**  
Processo nº **042/2022**  
Pregão Presencial nº **036/2022**

---

## PREÂMBULO

---

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: nº 00.226.324/0001-42**, com endereço a rua R-5, nº 140, QD.R-9, LT.19, ST. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, representada pelo Sr. Marajá Serafim de Souza, CPF: 591.077.151-53 – Empresário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

---

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

---

- 1.1-** O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais elétricos, para conservação de prédios públicos e áreas públicas em atendimento as demandas das Secretarias do Município.
- 1.2-** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **042/2022**, Pregão Presencial nº **036/2022**, Registro de Preços nº **019/2022** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3-** O regime de execução do presente contrato será indireto
- 

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

---

**2.1-** O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

---

- 3.1-** Este contrato entrará em vigor a partir da data de **10/06/2022**, à **10/06/2023**, contados da data de sua assinatura.
- 3.2-** O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.
- 

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

4.2- O valor total do contrato é de R\$ 163.407,12 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sete reais, doze centavos). **Observados os seguintes valores unitários:**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	MARCA
0005	12758	AMPERIMETRO ANALOGICO PARA PAINELCOMANDO ATE 200 AMPERES	UN	2,0000	R\$ 157,0000	R\$ 314,0000	SIBRATEC
0009	8997	BASES PARA RELE FOTOCÉLULA	UN	100,0000	R\$ 5,0000	R\$ 500,0000	TECNOLINSA
0016	13017	CABO AZUL COMPUTADOR	mt	500,0000	R\$ 2,1000	R\$ 1.050,0000	MEGATRON
0024	13027	CABO COBRE FLEXÍVEL 25 MM COR AZUL	mt	300,0000	R\$ 16,8000	R\$ 5.040,0000	ENERGY
0026	13029	CABO COBRE FLEXÍVEL 25 MM COR PRETO	mt	600,0000	R\$ 16,8000	R\$ 10.080,0000	ENERGY
0028	13031	CABO COBRE FLEXÍVEL 35 MM COR AZUL	mt	700,0000	R\$ 24,5000	R\$ 17.150,0000	ENERGY
0029	13032	CABO COBRE FLEXÍVEL 35 MM COR PRETO	mt	700,0000	R\$ 24,5000	R\$ 17.150,0000	ENERGY
0032	13033	CABO COBRE RIGIDO 16 MM COR VERDE	mt	300,0000	R\$ 10,6500	R\$ 3.195,0000	ENERGY
0033	13034	CABO DUPLEX 16 MM2	mt	400,0000	R\$ 4,2000	R\$ 1.680,0000	LAMESA
0034	4718	CABO PP 2X2,5 MM²	mt	300,0000	R\$ 4,0300	R\$ 1.209,0000	ENERGY
0035	13035	CABO PP 3/6 MM2	mt	300,0000	R\$ 13,7000	R\$ 4.110,0000	ENERGY
0036	4720	CABO PP 3X2,5 MM²	mt	300,0000	R\$ 6,0000	R\$ 1.800,0000	ENERGY
0037	7728	CABO QUADRUPLEX 16 MM²	mt	2.000,0000	R\$ 9,7000	R\$ 19.400,0000	LAMESA
0039	7726	CABO QUADRUPLEX 50MM²	mt	400,0000	R\$ 29,8000	R\$ 11.920,0000	LAMESA
0053	8963	CANALETAS COM ADESIVOS AUTO COLANTE	UN	320,0000	R\$ 6,5000	R\$ 2.080,0000	ENERBRAS
0054	4826	CAPACITORES PARA VENTILADOR	UN	100,0000	R\$ 9,8000	R\$ 980,0000	SIBRATEC
0061	4831	CONECTORES COMUM 16 MM2	UN	100,0000	R\$ 6,6900	R\$ 669,0000	INTELLI
0062	4832	CONECTORES COMUM 25 MM2	UN	100,0000	R\$ 7,5000	R\$ 750,0000	INTELLI
0063	4833	CONECTORES COMUM 35 MM2	UN	50,0000	R\$ 9,5000	R\$ 475,0000	INTELLI
0064	12774	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 1,5 A 10 MM, VARIAÇÃO 4 A 35 MM	UN	100,0000	R\$ 7,4200	R\$ 742,0000	INTELLI
0065	12769	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 4 A 35 MM, DERIVAÇÃO 35 A 150 MM	UN	200,0000	R\$ 14,0000	R\$ 2.800,0000	INTELLI
0066	7674	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 50 MM² DERIVAÇÃO 1,5MM² A 10MM²	UN	200,0000	R\$ 7,4200	R\$ 1.484,0000	INTELLI

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

0067	4828	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 50 MM2 DERIVAÇÃO 16 MM2	UN	200,0000	R\$ 13,4500	R\$ 2.690,0000	INCESA
0068	4829	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 50 MM2 DERIVAÇÃO 4 MM2	UN	200,0000	R\$ 13,4500	R\$ 2.690,0000	INCESA
0069	12770	CONECTOR PRINCIPAL 4 A35 MM, DERIVAÇÃO 16 A 95 MM	UN	200,0000	R\$ 13,4500	R\$ 2.690,0000	INCESA
0070	7710	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 10 CV	UN	20,0000	R\$ 101,1600	R\$ 2.023,2000	SORPANO CST 32A
0071	7708	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 30 CV	UN	20,0000	R\$ 348,0000	R\$ 6.960,0000	OPRANO CST80A
0072	7709	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 3 CV	UN	20,0000	R\$ 51,0000	R\$ 1.020,0000	SOPRANO CST 9A
0077	9127	DISJUNTOR DIM 2/32 AM	UN	60,0000	R\$ 23,3000	R\$ 1.398,0000	SOPRANO
0078	8941	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40 A	UN	55,0000	R\$ 23,5000	R\$ 1.292,5000	SOPRANO
0079	12778	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 63 A	UN	8,0000	R\$ 23,5000	R\$ 188,0000	SOPRANO
0080	12780	DISJUNTOR DIM MONOPOLAR 30 A	UN	15,0000	R\$ 6,7000	R\$ 100,5000	SOPRANO
0082	12781	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 100 A	UN	8,0000	R\$ 110,0400	R\$ 880,3200	SOPRANO
0083	8942	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 63 A	UN	5,0000	R\$ 35,0000	R\$ 175,0000	SOPRANO
0086	8938	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70 A	UN	20,0000	R\$ 63,0000	R\$ 1.260,0000	SOPRANO
0087	8939	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 90 A	UN	30,0000	R\$ 63,0000	R\$ 1.890,0000	SOPRANO
0089	12777	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 200 A	UN	3,0000	R\$ 295,0000	R\$ 885,0000	SOPRANO
0093	13041	ELETRODUTOS 3/4 PARACAIXA DE CONDULETE CINZA 3 METROS	UN	100,0000	R\$ 12,2000	R\$ 1.220,0000	ELETROMAX
0104	4854	INTERRUPTORES 1 SEÇÃO COM TOMADA	UN	60,0000	R\$ 6,0000	R\$ 360,0000	PLUZIE
0105	4855	INTERRUPTORES 2 SEÇÕES	UN	90,0000	R\$ 5,8000	R\$ 522,0000	PLUZIE
0106	12768	INTERRUPTORES 2 SEÇÕES 2x4	UN	100,0000	R\$ 5,8000	R\$ 580,0000	PLUZIE
0108	7693	INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	60,0000	R\$ 5,9000	R\$ 354,0000	PLUZIE
0109	4856	ISOLADOR COM PARAFUSOS FIXO	UN	80,0000	R\$ 6,0000	R\$ 480,0000	GERMER
0110	12929	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X 79MM, FURO 18MM	UN	80,0000	R\$ 9,0000	R\$ 720,0000	GERMER
0118	8924	LUMINÁRIA BRAÇO TEMPOCURVADO 1 METRO 1/2 COM BOCAL COMPLETO E 40	UN	30,0000	R\$ 88,0000	R\$ 2.640,0000	JRC
0120	4874	LUMINÁRIA TIPO CALHA 2X40W	UN	80,0000	R\$ 30,0000	R\$ 2.400,0000	LUMEPETRO
0123	13043	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	mt	400,0000	R\$ 1,8600	R\$ 744,0000	TUCANO
0130	8989	PAINEL COMANDO 40 X 40	UN	10,0000	R\$ 225,0000	R\$ 2.250,0000	ELETRO QUADROS
0133	12930	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 250MM	UN	80,0000	R\$ 11,5000	R\$ 920,0000	ROMAGNOLE
0152	8996	RELES FOTOCÉLULA	UN	100,0000	R\$ 13,4000	R\$ 1.340,0000	EXATRON
0155	8980	RELES SOBRECARGA 20 A 72 AMPERES	UN	20,0000	R\$ 170,0000	R\$ 3.400,0000	SOPRANO
0156	7711	RELES SOBRECARGA 5 A 20 AMPERES	UN	20,0000	R\$ 62,9000	R\$ 1.258,0000	SOPRANO

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

0158	7725	SIRENE ROTATIVA ESCOLAR	UN	5,0000	R\$ 453,0000	R\$ 2.265,0000	DNI
0159	8927	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	60,0000	R\$ 2,1000	R\$ 126,0000	ENERBRAS
0160	4897	SOQUETE COM RABICHO	UN	210,0000	R\$ 1,5400	R\$ 323,4000	DECORLUX
0161	12933	SOQUETE E27 PORTA LÂMPADA BOCAL DE LÂMPADA RECEPTÁCULO 110V 220V 4A 250V	UN	100,0000	R\$ 1,5400	R\$ 154,0000	DECORLUX
0165	8981	TERMINAIS COMPRESSAO 10 MM	UN	100,0000	R\$ 0,9100	R\$ 91,0000	INTELLI
0166	8982	TERMINAIS COMPRESSAO 16 MM	UN	100,0000	R\$ 1,5700	R\$ 157,0000	INTELLI
0167	8977	TERMINAIS SAPATINHA 16 MM	UN	80,0000	R\$ 4,3100	R\$ 344,8000	INTELLI
0168	8978	TERMINAIS SAPATINHA 25 MM	UN	40,0000	R\$ 5,6600	R\$ 226,4000	INTELLI
0174	8991	TOMADA COMPUTADOR RJ 45	UN	100,0000	R\$ 16,8000	R\$ 1.680,0000	PLUZIE
0175	7695	TOMADA EMBUTIR COMUM	UN	200,0000	R\$ 4,0600	R\$ 812,0000	PLUZIE
0176	7690	TOMADA EXTERNA SISTEMA X	UN	120,0000	R\$ 5,0000	R\$ 600,0000	PLUZIE
0179	7713	TRILHO DIN 25MM <sup>2</sup>	mt	100,0000	R\$ 23,7000	R\$ 2.370,0000	LUMIBRAS
0180	7714	TRILHO DIN 35MM <sup>2</sup>	mt	100,0000	R\$ 28,2900	R\$ 2.829,0000	LUMIBRAS
0182	4911	VENTILADORES DE TETO 127 V	UN	8,0000	R\$ 190,0000	R\$ 1.520,0000	VENTISOL
TOTAL GERAL →						R\$ 163.407,12	

**4.3-** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4-** As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária: : **3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1-** O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1-** A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

**7.1-** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

**7.2-** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

**7.3-** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4-** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5-** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6-** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7-** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8-** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9-** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

**7.10-** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este

---

ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo dedesmobilização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

---

**8.1-** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre aspartes.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins dedireito.

Oratórios, 10 de junho de 2022

---

#### **Contratante**

**PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS**  
**Carlos José de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

---

#### **Contratado**

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS**  
**ELETRICOS EIRELI**  
**Marajá Serafim de Souza**  
**Empresário**